

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 1.656,
DE 2025**

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) para dispor sobre o compartilhamento de vias entre veículos e pedestres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 2012, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) para dispor sobre o compartilhamento de vias entre veículos e pedestres.

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 24.

.....

XII – a organização do espaço compartilhado entre veículos de transporte motorizado e não motorizado, coletivo e individual, de carga e de passageiros, de forma a pacificar e humanizar o trânsito e a mobilidade nas cidades.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**
Presidente

